

Id:07382B10C5DF0EE6



PREFEITURA DE OEIRAS
 Mais trabalho, novas conquistas



DECRETO Nº 069 , DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Criação e a Nomeação dos membros do Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência LGBTQI+.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência LGBTQI+ em todas as esferas do município;
CONSIDERANDO o caráter descentralizado da execução da prevenção e do combate à violência LGBTQI+, a necessidade de articulação e colaboração estadual e o papel estratégico dos municípios;
CONSIDERANDO o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTQI+ instituído pela portaria nº 202, de 10 de maio de 2018, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – Presidência da República.
CONSIDERANDO o Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência LGBTQI+, instituído pela portaria nº 015, de 18 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos-SASC

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, o Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência LGBTQI+, com o objetivo de apoiar, articular, deliberar, propor, fomentar, monitorar e avaliar, numa conjunção de esforços com a sociedade civil, as ações municipais e a política pública municipal de enfrentamento às várias formas de preconceito e de violência contra lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e travestis ,queers, intersexos, assexuais e toda a diversidade no Município de Oeiras-PI, em consonância com documentos dos quais o Município de Oeiras é signatário, bem como com as políticas nacionais correlatas.

Art. 2º São diretrizes norteadoras das ações deste Comitê:

- I - garantia dos Direitos Humanos de forma universal, indivisível e interdependente;
- II - promoção e defesa dos Direitos Humanos;
- III - transparência dos seus atos;
- IV - garantia do controle social e participação da sociedade civil;
- V - combate à homofobia, transfobia, machismo, sexismo estrutural e cultura patriarcal;
- VI - garantia da igualdade na diversidade;
- VII - prevenção e enfrentamento à violência contra a população LGBTQI+;
- VIII - garantia dos direitos das vítimas de crimes e de seus familiares e amigos;
- IX - fortalecimento dos princípios democráticos e dos Direitos Humanos.

Art. 3º Compete ao Comitê, instância colegiada de caráter consultivo, deliberativo e propositivo:

- I - elaborar, fomentar e monitorar o Plano Municipal de Políticas de Atenção à População LGBTQI+ e o Termo de Cooperação Técnica, com o objetivo de fiscalizar a sua execução, além de facilitar e garantir as políticas públicas correlatas;
- II - avaliar e acompanhar o cumprimento dos princípios, das diretrizes, dos programas, dos projetos e das ações relacionados à atenção à população de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e travestis, queers, intersexos, assexuais e toda a diversidade no Município de Oeiras;
- III - contribuir para a formulação, a execução, a avaliação e o monitoramento de políticas e planos estaduais relativos às temáticas que envolvam a população LGBTQI+, com a proposição das adaptações que se fizerem necessárias;
- IV - acompanhar a tramitação de projetos de lei relacionados com a promoção dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e travestis ,queers, intersexos, assexuais e toda a diversidade no Município de Oeiras;
- V - promover a articulação interinstitucional entre os órgãos públicos que atuam na promoção e garantia dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e travestis ,queers, intersexos, assexuais e toda a diversidade no Município de Oeiras;

VI - consolidar fluxos integrados em prol da garantia dos direitos das pessoas violadas em decorrência do processo de percepção, assunção de orientação sexual e do processo transsexualizador, bem como da responsabilização dos autores que as vitimaram;

VII - apoiar as ações governamentais, bem como seus serviços, na articulação e na instrumentalização de redes especializadas no Município, sempre que resultarem na promoção e na proteção dos direitos da população destinatária das temáticas do Comitê;

VIII - consolidar dados e recomendar estudos para a adoção de ações integradas à promoção e à garantia de direitos do público-alvo das agendas do Comitê e para o enfrentamento das violações de direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e travestis ,queers, intersexos, assexuais e toda a diversidade;

IX - expedir recomendações ou outras providências administrativas para instituições públicas e privadas referentes às temáticas do Comitê;

X - propor estratégias de divulgação e publicidade aos órgãos públicos e à sociedade em geral, com o incentivo à realização de campanhas sobre as temáticas do Comitê;

XI - promover a comunicação e a troca de experiência entre órgãos públicos e organizações não governamentais nacionais e/ou internacionais para a promoção de direitos e o enfrentamento às violações relativas às temáticas de competência do Comitê;

XII - fomentar, propor e fortalecer parcerias para o enfrentamento à violação de direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e travestis ,queers, intersexos, assexuais e toda a diversidade, com a garantia de institucionalização da política e com a qualidade na assistência conferida aos vitimados e aos seus familiares;

XIII - fomentar e acompanhar a construção de planos municipais relativos às temáticas do Comitê;

XIV - propor, recomendar, monitorar e apoiar as capacitações realizadas por meio das ações governamentais e da sociedade civil relacionadas às temáticas do Comitê, bem como, nas instituições que o compõem, a adoção dessas temáticas em suas respectivas matrizes de formação e/ou diretrizes curriculares;

XV - articular suas atividades com as dos comitês e conselhos estaduais de políticas públicas que tenham interface com o enfrentamento à LGBTQI+, para a integração dessas políticas entre os setores envolvidos;

XVI - acompanhar, monitorar e avaliar os projetos de cooperação técnica firmados entre o Estado e os organismos internacionais, nacionais, estaduais e municipais nessas temáticas;

XVII - manter registros e avaliar, periodicamente, os processos e as ações implementadas, em atenção às determinações deste Decreto;

XIX - receber denúncias de violação dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e travestis ,queers, intersexos, assexuais e toda a diversidade, além de encaminhá-las às autoridades competentes;

XX - reunir, atualizar, promover e estimular estudos e pesquisas sobre as situações específicas vividas pela população de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e travestis ,queers, intersexos, assexuais e toda a diversidade;

XXI - estimular e apoiar a realização de debates, fóruns, seminários, audiências públicas e outros eventos relacionados às finalidades do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência LGBTQI+;

XXII - propor e acompanhar a criação e a implementação do sistema de notificação de violência sofrida pela população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e demais diversidades sexuais.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes de órgãos municipais que desenvolvam trabalhos envolvendo a população LGBTQI+, sendo da Secretaria de Assistência Social e um da área da saúde.

Art. 5º Ficam nomeados os Membros do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência LGBTQI+.

- 1 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
 Presidente: José Joaquim da Silva Filho – CPF: 009.687.843-64
- 2 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
 Vice-presidente: Flaviano da Silva Ferreira – CPF: 035.795.673-73
- 3 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
 1º Secretário: Ludymila de Sousa Silva – CPF: 033.049.393-00
- 4 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
 2º Secretário Adalberon Mendes da Silva – CPF: 020.688.643-80
- 5 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
 Marketing: Ronnyston Veloso da Silva – CPF: 396.240.108-65

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



Id:125256D3B22F0F0F

Art. 6º O Comitê Gestor, por meio de seus integrantes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, elaborará e instituirá seu Regimento Interno para regulamentar sua organização e seu funcionamento.

Art. 7º O desempenho das funções pelos Membros Titulares do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica nomeados nos termos do presente Decreto será gratuito e considerado de relevante interesse público para o Município de Oeiras-PI.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OEIRAS (PI), 23 de agosto de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 063/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET PARA TRANSMISSÃO DE SINAL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓTICA DE INTERNET BANDA LARGA DE REDE WIRELESS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI E SUAS SECRETARIAS.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da **VIRTEX TELECOM EIRELI**, CNPJ: 05.439.562/0001-50, para a aquisição dos citados serviços. O valor mensal de R\$ 4.166,13 (Quatro mil, cento e sessenta e seis reais e treze centavos), perfazendo um valor global de 49.993,56 (Quarenta e nove mil, Novecentos e Noventa e Três reais e Cinquenta e Seis Centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

Id:0B61FB79DE7D0F24



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 090/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 063/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET PARA TRANSMISSÃO DE SINAL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓTICA DE INTERNET BANDA LARGA DE REDE WIRELESS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI E SUAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21.

CNPJ: 05.439.562/0001-50

ENDEREÇO: Rua Francisco Prota, nº 138, Centro, Picos-PI, CEP: 64.600-026.

VALOR: R\$ O valor mensal de R\$ 4.166,13 (Quatro mil, cento e sessenta e seis reais e treze centavos), perfazendo um valor global de 49.993,56 (Quarenta e nove mil, Novecentos e Noventa e Três reais e Cinquenta e Seis Centavos).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Oeiras-PI/Receitas próprias.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OEIRAS(PI), 23 de agosto de 2021.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

Id:07382B10C5DF0C1D



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

DATA DA ABERTURA: 15 de setembro de 2021 às 08:30 horas.

MODALIDADE: Tomada de Preços, Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras e Serviços de Implantação de Sinalização Turística no Município de Oeiras-PI.

VALOR PREVISTO: R\$ 891.093,08 (oitocentos e noventa e um mil, noventa e três reais e oito centavos).

LEI REGENTE: 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Convênio nº 896513/2019 – Ministério do Turismo/Recursos Próprios e outros

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido na sede da CPL, na Praça das Vitória, 37, Bairro Centro, Oeiras-PI, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI-TCE/PI.

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Praça das Vitória, 37, Bairro Centro, Oeiras-PI

TELEFONE PARA CONTATO: (89) 9 8805-1187

Publique-se.

Oeiras (PI), 30 de agosto de 2021.

Theresa Albano Duarte Franco Pereira
Presidente da CPL